PROJETO DE LEI Nº 02/2015

De 29 de junho de 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL A INCLUIR O ENSINO DE MÚSICA NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Mirim de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o ensino de música na grade curricular do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2015.

RAFAEL DOS SANTOS CARNEIRO
Vereador Mirim

PROJETO DE LEI Nº 02/2015

De 29 de junho de 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL A INCLUIR O ENSINO DE MÚSICA NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Apresento o Projeto de Lei nº 02/2015, que autoriza a inclusão do ensino de música na grade curricular do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Todas as escolas públicas e privadas do Brasil devem incluir o ensino de música em suas grades curriculares.

A exigência surgiu com a lei nº 11.769, sancionada em 18 de agosto de 2008, que determina que a música deve ser conteúdo obrigatório em toda a Educação Básica.

Não se trata, simplesmente, da formação de novos músicos, mas sim do desenvolvimento da criatividade e da sensibilidade musical dos estudantes.

Desta forma, em vista da relevância e da importância do Projeto de Lei nº 02/2015, conto com o apoio dos Nobres Vereadores Mirins para aprovarmos este pleito.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2015.

RAFAEL DOS SANTOS CARNEIRO
Vereador Mirim